PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N° 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA FORMA DE REPASSE, APLICABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESPECIFICADOS PELO INCISO IV, ARTIGO 5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022, PARA SUBSÍDIO DA GRATUIDADE DOS IDOSOS ACIMA DE 65 ANOS, QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAMARAGIBE – STCP/Cg

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 118 e 119, IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso IV, do artigo 5º, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR-MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022

CONSIDERANDO as diretrizes do Inciso III, §10º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 577/2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir e a prorrogar o prazo das permissões dos permissionários dos serviços de transporte complementar municipal, bem como, ajustar seus termos junto a Cooperativa dos Permissionários do Transporte Complementar, os contratos individuais dos atuais

permissionários com sistema de câmara de compensação para continuidade dos serviços de transporte complementar municipal.

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão para execução do serviço de transporte público coletivo de passageiros em linhas regulares no município de Camaragibe, celebrado em 28 de agosto de 2015, entre a Prefeitura de Camaragibe e a Cooper UNE.

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, abriu, em nome do Município de Camaragibe, conta bancária digital nº 56005-7, agência 3504-1, do Banco do Brasil, para movimentação do aporte financeiro no valor de R$1.596.771,23 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), com finalidade específica e exclusiva de repassar para a empresa operadora do sistema de transporte público coletivo de passageiros municipal, bem como, para a prestação de contas da aplicação dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º – A Cooper Une, empresa operadora do sistema de transporte publico coletivo de passageiros de Camaragibe, para habilitar-se ao recebimento do aporte financeiro para custeio da gratuidade dos idosos acima de 65 anos, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 123/2022, e Portaria Interministerial MDR-MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, deverá elaborar e apresentar Plano de Trabalho, detalhando:

I. Folha de Pagamento de salários em atraso e futuras, de funcionários e cooperados;

II. Programa de recuperação da frota de ônibus e microônibus;

III. Programa de manutenção da frota de ônibus e microônibus;

IV. Calendário de Pagamento de fornecedores;

V. Calendário de Pagamento de impostos municipal, estadual e federal;

§1º O Plano de Trabalho (Anexo 01) deverá conter Metas, Ações e Prazos de execução.

§2º – O Plano de Trabalho, relacionado ao programa de recuperação e manutenção de frota deverá conter valores, prazos de execução, prazo de pagamento e, fazer-se acompanhado de orçamentos de peças e serviços, bem como, registro fotográfico das condições atuais em que se encontram os ônibus e microônibus.

§3º – O Plano de Trabalho relacionado a folha de pagamento de salários em atraso e futuras, deverá fazer-se acompanhado pelas respectivas folhas.

§4º – O Plano de Trabalho relacionado ao pagamento de fornecedores deverá fazer-se acompanhado das notas fiscais de peças, serviços e insumos.

§5º – O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo Conselho de Administração da Cooper Une, bem como, ser acompanhado de ATA de Assembleia Extraordinária do corpo de cooperados, convocados para esse fim, devidamente registrada no cartório de títulos e documentos do Município de Camaragibe.

Art. 2º – Será designada por Portaria, uma Comissão sob a Coordenação da Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Cooper Une, monitorar, avaliar, acompanhar pagamentos e prestações de contas dos recursos destinados de conformidade com a Portaria Interministerial MDR-MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º - A Cooper Une abrirá conta bancária, exclusivamente, com a finalidade de receber a transferência dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo de Passageiros de Camaragibe, nos termos da EC 123/2022.

Parágrafo único: As movimentações de saída de recursos da conta bancária deverão ser classificadas e identificadas e, as informações a elas referentes

serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Art. 4º – O Município de Camaragibe realizará os repasses de valores para a cooperativa de conformidade com a etapa do Plano de Trabalho, de forma que, novo valor, até limite do repasse realizado pelo MDR, apenas, será realizado após constatação de seu cumprimento e, respectiva prestação de contas, da(s) etapa(s) anterior(es).

Art. 5º - Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes da conta específica que foi criada para receber as transferências e gerir os recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos pela Cooper Une, através de depósito, na conta bancária digital nº 56005-7, agência 3504-1, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Camaragibe.

Art. 6º - Os recursos que forem aplicados em desconformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo Município, serão restituídos à conta bancária digital nº 56005-7, agência 3504-1, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Camaragibe, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Prefeitura de Camaragibe.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - Após a execução de cada meta do plano de trabalho, deverá ser apresentada a prestação de contas parcial, ficando a liberação da parcela subsequente condicionada à aprovação da referida prestação de contas parcial.

Parágrafo único: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I. Extrato bancários (aplicação e conta corrente) do período de execução;
II. Relatório de receitas e despesas (Anexo 04);
III. Relatório de pagamentos efetuados (Anexo 02);
IV. Relatório de bens adquiridos (Anexo 03);

V. Documentos de liquidação;
VI. Recibo de quitação da despesa;
VII. Comprovação de quitação dos tributos.

Art. 8º - É de responsabilidade da Comissão designada, sob a Coordenação da Secretaria de Segurança Pública a confecção do Relatório de Gestão Final, conforme disposto no art. 14 da Portaria Interministerial MDR-MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 9º- A alimentação de informações no aplicativo "Plataforma+Brasil", ao teor da Portaria Interministerial MDR-MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, é da competência da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 31 de outubro de 2022.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita

PLANO DE TRABALHO – ANEXO 01

1. Identificação da Entidade Proponente

Nome completo:							
Nome Fantasia:				**Data da Fundação:**			
CNPJ:				**Registro no CNPJ:**			
Endereço completo:							
Bairro:		**Município:**		**CEP:**		**UF:**	
DDD/Fone:				**Fax:**			
E-mail:			**Página na WEB:**				

3. Identificação do Coordenador do Projeto

3.1 Coordenador Geral

Nome completo:							
Cargo:							
CPF:		**Identidade (RG):**		**Nacionalidade:**			
Endereço para correspondência:							
Bairro		Município:		**UF:**		**CEP:**	
DDD/Fone:							
E-mail:							

II – PLANO DE TRABALHO

1. Justificativa

2. Objetivos

2.1 Geral:

2.2 Específicos

3. Metas

META 1	
META 2	
META 3	

4. Etapas e cronograma de execução.

META	ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
Meta1	Etapa 1.1	.		
Meta 2	Etapa 2.1			
Meta 3	Etapa 3.1			
	Etapa 3.2			

5. Capacidade Técnica e Gerencial

NOME / DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PAPEL NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA AO PAPEL NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	VÍNCULO COM A ENTIDADE

VALOR TOTAL DO PROJETO E DESEMBOLSO

- Valor do Repasse:

Camaragibe, de Outubro de 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

02

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	2 – UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	4 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ☐ PARCIAL ☐ FINAL
5 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	6 - CNPJ	7 - Nº DE PARCELA	8 - EXERCÍCIO

9 - Nº DE ORDEM	10 - NOME DO FAVORECIDO / CNPJ OU CPF / ENDEREÇO	11 – INSC. EST./MUN.	12 – DOCUMENTO			13 - PAGAMENTO			
			12.1 - TIPO	12.2 - NÚMERO	12.3 - DATA	13.1 - Nº CH / OB	13.2 - DATA	13.3 – NAT. DESPESA	13.4 – VALOR R$ 1,00
14 - TOTAL									
15 - TOTAL ACUMULADO									

16 – AUTENTICAÇÃO

__/__/__
DATA :

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 02
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CAMPO 1
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE
Indicar o nome do órgão ou entidade convenente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

CAMPO 2
UF
Indicar a sigla da Unidade da Federação em que se localiza a sede do órgão ou entidade convenente.

CAMPO 3
Nº DO CONVÊNIO/ANO
Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas parcial ou final.

CAMPO 4
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Assinalar com "X" a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas.

CAMPO 5
Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (convênio, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.

CAMPO 6
CNPJ
Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. Deverá ser o mesmo número indicado no campo 1 do Anexo I do PTA ao qual corresponde a Prestação de Contas.

CAMPO 7
Nº DE PARCELA
Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do convênio.

CAMPO 8
EXERCÍCIO
Indicar o exercício (ano) correspondente à celebração do convênio.

CAMPO 9
Nº DE ORDEM
Indicar, em ordem crescente, a numeração seqüencial correspondente a cada favorecido a ser indicado no campo 10.

CAMPO 10
NOME DO FAVORECIDO/CNPJ OU CPF / ENDEREÇO
Indicar o nome ou razão social do(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviços (pessoa jurídica ou pessoa física) que foi(ram) pago(s) com os recursos do convênio, bem como o(s) respectivo(s) CNPJ ou CPF e endereço.

CAMPO 11
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL
Indicar o número da Inscrição Estadual ou Municipal

CAMPO 12
DOCUMENTO

CAMPOS DE 12.1 A 12.3
TIPO, NÚMERO e DATA
Indicar o tipo, o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação para tipo:

- RB = recibo;
- FT= fatura;
- NF = nota fiscal.

CAMPO 13
PAGAMENTO

CAMPOS DE 13.1 A 13.4
Nº CH/OB, DATA, NAT.DESPESA e VALOR
Indicar o número e a data dos documentos – cheque (CH) ou ordem bancária (OB) - utilizados para efetuar o(s) pagamento(s) ao(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviços, bem como a natureza – custeio (C) ou capital (K) e o valor da despesa.

CAMPO 14
TOTAL
Indicar, no espaço correspondente, o somatório do campo 13.4.

CAMPO 15
TOTAL ACUMULADO
Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 14, quando o órgão ou entidade convenente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração seqüencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

CAMPO 16
AUTENTICAÇÃO
Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade convenente ou de seu representante legal.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

ANEXO
03

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	2 - UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	4 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ☐ PARCIAL ☐ FINAL
5 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	6 - CNPJ	7 - Nº DE PARCELA	8 - EXERCÍCIO

9 - DOCUMENTO			10 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	11 - QUANTIDADE	12 - VALOR - R$ 1,00	
9.1 - TIPO	9.2 – NÚMERO	9.3 - DATA			12.1 - UNITÁRIO	12.2 - TOTAL
13– TOTAL						
14 – TOTAL ACUMULADO						

15 – AUTENTICAÇÃO

DATA : / /

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 03
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

CAMPO 1
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE
Indicar o nome do órgão ou entidade convenente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

CAMPO 2
UF
Indicar a sigla da Unidade da Federação em que se localiza a sede do órgão ou entidade convenente.

CAMPO 3
Nº DO CONVÊNIO/ANO
Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas final.

Campo 4
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Assinalar com "X" a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas.

CAMPO 5
Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (convênio, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.

CAMPO 6
CNPJ
Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. Deverá ser o mesmo número indicado no campo I do Anexo I do PTA ao qual corresponde a Prestação de Contas.

CAMPO 7
Nº DE PARCELA
Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do convênio.

CAMPO 8
EXERCÍCIO
Indicar o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas apresentada.

CAMPO 9
DOCUMENTO

CAMPOS DE 9.1 A 9.3
TIPO, NÚMERO e DATA
Indicar o tipo, o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação para tipo:

- RB = recibo;
- FT= fatura;
- NF = nota fiscal.

CAMPO 10
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS
Indicar o(s) bem(ns) de capital adquirido(s) ou produzido(s) (aqueles que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio).

CAMPO 11
QUANTIDADE
Indicar a quantidade do(s) bem(ns) relacionado(s).

CAMPO 12
VALOR

CAMPO 12.1
UNITÁRIO
Indicar o valor unitário de cada bem relacionado.

CAMPO 12.2
TOTAL

Indicar o valor total, obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário (campos 11 e 12.1).

CAMPO 13
TOTAL
Indicar, no espaço correspondente, o somatório do campo 12.2.

CAMPO 14
TOTAL ACUMULADO
Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 13, quando o órgão ou entidade convenente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração seqüencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

CAMPO 15
AUTENTICAÇÃO
Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade convenente ou de seu representante legal.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA)

ANEXO 04

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE		2 - UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO
4 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	5 - CNPJ		6 - EXERCÍCIO

7 - RECEITA - R$ 1.00			
7.1 - VALOR RECEBIDO	7.2 - RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.3 - VALOR DA CONTRAPARTIDA UTILIZADO	7.4 - TOTAL

8 - AÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	9 - RECEITA EFETIVADA – R$ 1,00	10 – DESPESA REALIZADA – R$ 1,00	11 - SALDO - R$ 1.00
12 - TOTAL			
13 - TOTAL ACUMULADO			

14 – AUTENTICAÇÃO

__/__/__

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 04
PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA)

CAMPO 1
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE
Indicar o nome do órgão ou entidade convenente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

CAMPO 2
UF
Indicar a sigla da Unidade da Federação em que se localiza a sede do órgão ou entidade convenente.

CAMPO 3
Nº DO CONVÊNIO/ANO
Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas final.

CAMPO 4
N. DO PROCESSO DE CONCESSÃO
Transcrever dos documentos de transferência de recursos
(convênio, ordem bancária, etc) o número do processo de concessão que deu origem ao repasse de recursos.

CAMPO 5
CNPJ
Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. Deverá ser o mesmo número indicado no campo 1 do Anexo I do PTA ao qual corresponde a Prestação de Contas.

CAMPO 6
EXERCÍCIO
Indicar o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas apresentada.

CAMPO 7
RECEITA

CAMPO 7.1
VALOR RECEBIDO
Indicar o valor recebido para a execução do objeto do convênio em questão.

CAMPO 7.2
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA
Indicar o valor dos rendimentos auferidos pelo órgão ou entidade convenente, com as aplicações financeiras dos recursos do convênio em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou mercado aberto.

CAMPO 7.3
VALOR DA CONTRAPARTIDA UTILIZADO
Indicar o valor utilizado pelo órgão ou entidade convenente, à título de contrapartida, na execução do objeto do convênio.
NOTA: No caso de Prestação de Contas Parcial este campo somente deverá ser preenchido se tiver ocorrido aplicação de recursos de contrapartida até a data de sua apresentação.

CAMPO 7.4
TOTAL
Indicar o total da receita, obtido pela soma dos valores lançados nos campos 7.1, 7.2 e 7.3.

CAMPO 8
AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Indicar a(s) ação(ões)/especificação(ões) objeto da prestação de contas final, conforme apresentado no projeto gerador do convênio.

CAMPO 9
RECEITA EFETIVADA
Indicar o valor da receita efetivada no período de vigência do convênio.

CAMPO 10
DESPESA REALIZADA
Indicar o valor da despesa realizada no período de vigência do convênio.

CAMPO 11
SALDO
Indicar o saldo apurado entre a receita efetivada e a despesa realizada, obtido pela diferença dos valores lançados nos campos 9 e 10.

CAMPO 12
TOTAL
Indicar, nos espaços correspondentes, o somatório dos campos 9, 10 e 11.

CAMPO 13
TOTAL ACUMULADO
Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 12, quando o órgão ou entidade convenente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração seqüencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

CAMPO 14
AUTENTICAÇÃO
Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade convenente ou de seu representante legal.